



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Terça-feira, 30 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 881A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Terça-feira, 30 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 881A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.437, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Nomeia os Representantes do Conselho Municipal de Educação - COMED do Município de Regente Feijó e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, sem ônus para a municipalidade, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 2.043, de 12 de setembro de 2001, os representantes do Conselho Municipal de Educação - COMED do Município de Regente Feijó:

I - 02 (dois) Representantes da Divisão Municipal de Educação e Cultura - DMEC

Titular: Silvania Balzanelli

Suplente: Cláudia Regina Lopes da Silva Paiva

Titular: Graziela Anzolin Elias

Suplente: Vânia Malacrida Perego

II - 01 (um) Representante do Departamento Municipal da Saúde

Titular: Elke Priscila dos Santos Freitas

Suplente: Marcilio Carvalho

III - 01 (um) Representante do Fundo Social de Solidariedade

Titular: Bibiana Cristina Bott Lucas

Suplente: Adriana de Souza Segatto

IV - 01 (um) Representante da Diretoria Regional de Ensino

Titular: Lilian Maria Moreno Ferreira Santos

Suplente: Maria Olívia Pereira Lobo Gonzaga

V - 01 (um) Representante dos Especialistas da Rede Municipal de Ensino

Titular: Karina Ribeiro de Paula Piccinini

Suplente: Silvana Munhoz Sabino

VI - 01 (um) Representante do Conselho Tutelar

Titular: Mara Rodrigues Ribeiro

Suplente: Ana Angélica Alves Soares

VII - 03 (três) Representantes dos Profissionais de Educação do Município (Rede Municipal, Estadual ou Particular)

Titular: Márcio Pereira de Almeida

Suplente: Josiane Aparecida Bezerra S. Viani

Titular: Lúcia Sana

Suplente: Viviane Rampasso Carvalho

Titular: Eriane Gladis Correa Santos

Suplente: Cleide dos Santos

VIII - 01 (um) Representante dos Servidores

Municipais

Titular: Andreia de Oliveira Valeriano

Suplente: Marlene Alves Santos do Carmo

IX - 02 (dois) Representantes dos Pais da Rede Municipal de Ensino

Titular: Mariane Ogeda Basso

Suplente: Aline Floriza de Almeida Neves

Titular: Elaine Patrício Rodrigues

Suplente: Lays Ramos Barbosa Garcia

X - 02 (dois) Representantes dos Pais da Rede Estadual de Ensino

Titular: Cláudia Letícia Oliveira

Suplente: Maria Olívia de Pinho Bento Lima

Titular: Juliana Malacrida Perego

Suplente: Marilza Julião da Silva

Art. 2º Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.043, de 12 de setembro de 2001, a **duração do mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos.**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 30 de maio de 2023.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Assessora de Planejamento Administrativo